



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



## ADITIVO CONTRATUAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 019/2013  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2013

PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato de nº 007/2013 celebrado em 01/04/2013 entre o MUNICÍPIO DE MARIPÁ e C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, para os fins que especifica:

O MUNICÍPIO DE MARIPÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 95.583.571/001-02, com sede administrativa na Rua Luís de Camões nº 437 na cidade de Maripá – Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **Anderson Bento Maria**, brasileiro, casado, portadora da Cédula de Identidade/RG. nº 6.466.955-9, e inscrita no CPF/MF nº 955.152.839-53 e domiciliado neste Município e C. M. ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.528.717/0001-64, estabelecida na Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 612, Sala 2, CEP 85.601-030 Francisco Beltrão/PR, neste ato representada por sua Sócia Senhora **Marijani Blasius Ribeiro**, portador da Cédula de Identidade nº 3.665.445-7 e do CPF/MF nº 580.928.979-72, residente e domiciliado na Rua Niterói, 198, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão/PR, CEP 85.601-390, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato em epígrafe regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste Termo Aditivo, a alteração do instrumento contratual primitivo, para prever **Prazo de Execução, Vigência e Valor** do objeto contratado do Contrato n.º 007/2013 (Processo Licitatório n.º 019/2013 - Pregão Presencial n.º 009/2013).

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZOS

O presente termo aditivo altera:

**Parágrafo Primeiro:** Prazo de Execução do objeto contratado em mais 10 (dez) meses, a partir do dia 01/02/2014, passando de agora em diante ter como **prazo final de Execução dia 30 de novembro de 2014**; e

**Parágrafo Segundo:** Prazo de Vigência do objeto contratado a partir de 01/04/2014 passando de agora em diante ter como **Prazo Final de Vigência dia 31 de dezembro de 2014**.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

**Parágrafo Primeiro:** Em razão da prorrogação do prazo contratual o valor de que trata a Cláusula Terceira do contrato original, sofre um acréscimo financeiro de R\$ 35.579,00 (Trinta e cinco mil quinhentos e setenta e nove reais), sendo o valor mensal de R\$ **3.557,90 (Três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos)**, passando de agora em diante o valor contratual global de R\$ 69.579,00 (Sessenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais).



# MUNICÍPIO DE MARIPÁ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Luiz de Camões, 437 - CEP 85955-000 - Fone/Fax: (44) 3687-1262  
e-mail: governo@maripa.pr.gov.br / site: www.maripa.pr.gov.br  
CNPJ 95.583.571/0001-02



**Parágrafo Segundo:** O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art. 57 °, bem como o valor está em conformidade com os preços praticados no mercado.

**Parágrafo Terceiro:** A despesa para custeio do presente Aditivo ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária.

02 – Executivo Municipal

**003 – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

04.121.0002.2005 – Coordenação de Planejamento Municipal

3.3.90.39.05.00 – Serviços Técnicos Profissionais

Fonte: 000

## CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E OBRIGAÇÃO COM A SEGURIDADE SOCIAL

O presente Termo Aditivo tem por embasamento legal, as disposições previstas na Cláusula Terceira e Nona do Contrato original. O valor acrescido respeita a Lei 8.666/93, art.s 65 ° e 57° da lei 8.666/93.

Em cumprimento ao Parágrafo Terceiro do Artigo 195 da Constituição Federal, a CONTRATADA apresentou Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, sob n.018112014-88888717, emitida em 26/01/2014, com validade até 25/07/2014, e Certidão de Regularidade do FGTS sob n.º 2014010814555751315762, emitida em 08/01/2014, com validade até 06/02/2014.

## CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, que não colidirem e não forem modificadas por este instrumento.

E, por assim terem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Maripá PR, 28 de Janeiro de 2014.

  
MUNICÍPIO DE MARIPÁ

Anderson Bento Maria

Prefeito

CONTRATANTE

  
C.M. ACESSORIA E PLANEJAMENTO


LTDA EPP


Marijani Blasius Ribeiro – Sócia

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF n.º

  
**ALTAIR JOÃO PANDINI**  
Assessor de  
Planejamento e Gestão  
Portaria 006/2013

Nome:   
CPF n.º 628327489-88